

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	38.350.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.650.000	
SUB-TOTAL		40.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.050.000	
SUB-TOTAL		39.050.000	
T O T A L		79.050.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			
02.04.014.2.004	40.000.000	39.050.000	79.050.000
TOTAL		40.000.000	39.050.000 79.050.000
REDUÇÃO			
03.02	JUSTIÇA DE MENORES		
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	400.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.095.000	
SUB-TOTAL		2.495.000	
T O T A L		2.495.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA A MENORES			
02.04.014.2.005	2.495.000	0	2.495.000
TOTAL		2.495.000	0 2.495.000
REDUÇÃO			
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	40.000.000	
SUB-TOTAL		40.000.000	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000.000	
SUB-TOTAL		39.050.000	
T O T A L		79.050.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
02.04.014.1.003	0	13.000.000	13.000.000
RESIDÊNCIAS PARA JUÍZES			
02.04.014.1.004	0	26.000.000	26.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			
02.04.014.2.004	40.000.000	50.000	40.050.000
TOTAL		40.000.000	39.050.000 79.050.000
REDUÇÃO			
03.02	JUSTIÇA DE MENORES		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.495.000	
SUB-TOTAL		2.495.000	
T O T A L		2.495.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA A MENORES			
02.04.014.2.005	2.495.000	0	2.495.000
TOTAL		2.495.000	0 2.495.000

DECRETO N.º 19.820, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, a fim de possibilitar o atendimento de despesas com certames,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 136.724.000 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.01	CASA CIVIL		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	136.724.000	
SUB-TOTAL		136.724.000	
T O T A L		136.724.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL			
03.07.020.2.010	136.724.000	0	136.724.000
TOTAL		136.724.000	0 136.724.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.724.000	
SUB-TOTAL		136.724.000	
T O T A L		136.724.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411	136.724.000	0	136.724.000
TOTAL		136.724.000	0 136.724.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
07	GABINETE DO GOVERNADOR
07.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CASA CIVIL	
T O T A L	
4A. QUOTA	136.724.000

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
T O T A L		136.724.000
4A. QUOTA		136.724.000

DECRETO N.º 19.821, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de atender à programação prevista da PAULIPE-90 — Consórcio CESP - IPT,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000.000	
SUB-TOTAL		1.000.000.000	
T O T A L		1.000.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA			
09.53.209.1.059	0	1.000.000.000	1.000.000.000
TOTAL		0	1.000.000.000 1.000.000.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000.000	
SUB-TOTAL		1.000.000.000	
T O T A L		1.000.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411	1.000.000.000	0	1.000.000.000
TOTAL		1.000.000.000	0 1.000.000.000

TABELA 2

SUPLEMENTAÇÃO	
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
T O T A L	
4A. QUOTA	1.000.000.000
REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
T O T A L	
4A. QUOTA	1.000.000.000

DECRETO N.º 19.822, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, a fim de dar atendimento a despesas com IAPAS, FGTS, um veículo, além de contratação de entidades para desenvolvimento de projetos de cunho tecnológico,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros), e à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 3.650.000 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.100.000 (dois milhões e cem mil cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4120 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.